



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000214/2026
Processo: 11436-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Apoio aos Catadores e às Catadoras de Materiais Recicláveis no Município de Juiz de Fora e dá outras providências

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 214/2026, de autoria do Vereador **Carlos José de Souza**, que estabelece diretrizes para a **Política Municipal de Apoio aos Catadores e às Catadoras de Materiais Recicláveis no Município de Juiz de Fora e dá outras providências**.

A proposição tem por objetivo promover a valorização do trabalho desenvolvido pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis, sua inclusão socioprodutiva, a proteção à saúde, a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento da coleta seletiva sustentável no Município, estabelecendo, dentre outras medidas, diretrizes para o incentivo à implantação de Pontos de Apoio e para a articulação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

Fundamentação

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito do interesse local, envolvendo questões relacionadas à proteção ambiental, gestão de resíduos sólidos, inclusão social e valorização dos trabalhadores que atuam na cadeia de reciclagem.

Conforme exposto em sua justificativa, o projeto busca reconhecer a relevância dos catadores e das catadoras de materiais recicláveis para a sustentabilidade ambiental, econômica e social do Município, estabelecendo diretrizes destinadas à melhoria das condições em que esses trabalhadores exercem suas atividades.

A proposição também apresenta consonância, em princípio, com os valores constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana e à proteção do meio ambiente, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações relacionadas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Observa-se, ainda, que o texto possui caráter predominantemente programático, estabelecendo diretrizes gerais e prevendo que eventual implantação dos Pontos de Apoio ocorra conforme o planejamento da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira. Também prevê a possibilidade de desenvolvimento das ações diretamente pelo Poder Executivo ou mediante parcerias e instrumentos de cooperação, observada a legislação vigente.



Sob a ótica regimental e da técnica legislativa, a proposição apresenta os requisitos formais necessários ao seu regular processamento, não se identificando, nesta etapa de admissibilidade, óbice evidente que impeça o prosseguimento da matéria.

As questões relacionadas à conveniência, oportunidade e viabilidade concreta das medidas propostas poderão ser devidamente examinadas pelas comissões competentes e, posteriormente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** ao regular prosseguimento do **Projeto de Lei nº 214/2026**, liberando-o para a devida apreciação e deliberação regimental pelas comissões competentes e pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 2 de setembro de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

